

DECRETO N.º 13.345 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar estudos para elaboração de proposta de projeto de lei destinada à criação do Comitê Municipal de Conscientização e Inclusão do Autismo, no âmbito do Município de Natal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar estudos e propor medidas voltadas à elaboração de projeto de lei destinado à criação do Comitê Municipal de Conscientização e Inclusão do Autismo, com vistas à promoção da conscientização e da inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município do Natal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelas seguintes pessoas, com suas respectivas representações:

- I – Joanna de Oliveira Guerra – Vice-Prefeita (GAVIPRE) – Coordenadora;
- II – Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde (SMS) – Membro;
- III – Yraguacy Araújo Almeida de Souza (Nina) – Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) – Membro;
- IV – Aldo Fernandes de Sousa Neto – Secretário Municipal de Educação (SME) – Membro;
- V – Luciana Dantas da Costa Oliveira – Secretária Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas com Deficiência e Juventude (SEMIDH) – Membro;
- VI – Daniel de Melo Santiago – Vereador, representante da Câmara Municipal de Natal – Membro;
- VII – Tércio Barreto Ramos Tinoco – Vereador, representante da Câmara Municipal de Natal – Membro.

§1º Poderão ser convidados a participar dos trabalhos, em caráter consultivo e sem ônus ao Município, representantes de entidades públicas ou privadas, especialistas ou estudiosos da área.

§2º As atividades desenvolvidas pelos membros do Grupo de Trabalho serão consideradas de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 3º O Grupo de Trabalho se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de sua Coordenadora, e deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de abril de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito